



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Aditivo 01/2025 ao Contrato nº 025/2025

Pelo presente Aditivo ao Contrato, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, doravante denominado Contratante, de outro lado, **K. LOPES ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.287/0001-45, com sede junto à Avenida José Baggio, nº 15, Ap. 01, centro, no Município de Tapera, RS, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Kelly Cristina Lopes, inscrita no CPF sob o nº 466.549.920-91, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

Têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025, celebrado em 10 de março de 2025, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato original, em razão do aumento da demanda para a prestação de serviços relacionados ao evento “Encontro de homenagem às mulheres de Saldanha Marinho, RS no dia 21 de março de 2025”, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:

2.1. O valor inicialmente pactuado era de **R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)**, sendo necessário o acréscimo de **R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais)**. Objeto do presente Aditivo.

2.2. O reajuste se justifica brevemente tendo em vista o aumento do número de participantes ser maior que o estimado na primeira proposta, exigindo a ampliação dos serviços prestados pela contratada, justificando o aumento da demanda e dos custos operacionais relacionados ao evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não tenham sido modificadas por este aditivo.

3.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Saldanha Marinho, RS, 25 de março de 2025

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º